



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.136/2022***

**Data:** 28 de abril de 2022

**SÚMULA :** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 469.920,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 469.920,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais), para aquisição de uma Retroescavadeira conforme Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890079/2019 que celebram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Bandeirantes.

### **05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001.1-022 - Caminhão Tanque e Retroescavadeira - Convênio MAPA nº 890079/19

5158 0741 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....215.060,00

5158 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....254.860,00

**Total.....469.920,00**

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 741 no valor de R\$ 215.060,00, mais o superávit financeiro do exercício anterior da FR 000 no valor de R\$ 254.860,00. Totalizando R\$ 469.920,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal